



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024/CMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024/CMX**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 03/2024/CMX, referente a Dispensa de Licitação nº 02/2024/CMX, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento de software objetivando o cumprimento da obrigatoriedade da divulgação do Plano de Contratação Anual, de forma integrada, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, instituído através da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021.”**, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10 parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, sendo homologado pela Câmara Municipal de Xinguara/ PA com a empresa **OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.546.928/0001-88.

Advindo da Ilustríssima Sra. Presidente da Comissão de Licitação auxiliada pelos membros da equipe de apoio o Processo Administrativo nº 03/2024/CMX, Dispensa de Licitação sob o nº 02/2024/CMX para análise e parecer do Controle Interno. Os autos do Processo foram paginados e o mesmo trata - se de adquirir serviços de Licenciamento de software destinados à atender a Câmara Municipal de Xinguara/PA, objetivando o cumprimento da



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

obrigatoriedade da Lei 14.133/2021.

O Processo em análise tem fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, onde prescreve que a licitação poderá ser dispensável:

“Art 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Ademais, em face da atualização dos valores estabelecidos na Lei 14.133/2021, foi editado o Decreto Federal nº 11.871/2023, modificando a previsão contida no art. 75, inciso II, para **R\$ 59.906,62 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos), no caso de serviços e compras;”**

Em acréscimo, oportuno destacar que o presente termo em exame foi iniciado por meio de expediente administrativo; Documento de Formalização da Demanda devidamente assinado pela Agente de Contratação, Portaria nº 11/2024, senhora Griziele Cândida Neves Souza Patrício; Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento de software objetivando o cumprimento da obrigatoriedade da divulgação do Plano de Contratação Anual, de forma integrada, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, Instituído através da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de analisar sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Compõem os anexos do processo Portaria que Designa a Agente de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

Contração e membros nº 11/2024, Cotação de Preços/Proposta Comercial, Mapa de Risco, Justificativa do Preço; Despachos ao departamento Contábil e Declaração do Contador responsável Dr. Ubiaci Pires de Faria em atendimento ao Art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 atestando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentarios para honrar com as despesas assumidas no âmbito da contratação.

Ainda fora observado que o Termo de Referência foi devidamente assinado pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xinguara e remetido ao gestor responsável, senhor Adair Marinho da Silva para apreciação, contudo, fora aprovado conforme consta nos autos.

Ademais, importante ressaltar que de acordo com a Legislação em vigor, o presidente da Câmara Municipal de Xinguara, através da Portaria nº 11/2024 nomea para responder pela função de Agente de Contratação a Senhora Griziele Cândida Neves Souza Patricio e Equipe de Apoio para desempenho dos trabalhos: Aviso de Dispensa de Licitação, Minuta do Contrato Administrativo, envio de Documentos para Pareceres da Procuradoria Jurídica, Extrato de Aviso de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 08/02/2024 conforme Edição 3431 e Documentação da empresa seguidos de documentos de Justificativa da Escolha do Executante, apresentado pela Agente de Contratação em cumprimento ao Art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, aonde justifica que foram analisadas as propostas das seguintes Empresas; OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP, e COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA. Partindo desse pressuposto, foi analisada as propostas e constatado que a detentora da melhor proposta de preços é a empresa OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI _ EPP, onde constata-se que o valor proposto é inferior ao estimado, sendo compatíveis com os praticados no mercado. Emfim, segue se a autorização de Dispensa de Licitação pelo Gestor desta Casa de Leis e a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01/03/2024. Edição 3446.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

Sendo assim, observados todos os documentos do citado Processo Administrativo nº 03/2024, Dispensa de Licitação nº 02/2024/CMX e com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Administrativo nº 03/2024/CMX encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os autos do processo foram verificados, e em razão do exposto cito **Parecer do Procurador Jurídico** Dr. Antônio Aurélio Palmeira Pacheco, datado de 07 de fevereiro de 2024 favorável aos procedimentos adotados Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Administrativo nº 03/2024/CMX, Dispensa de Licitação nº 02/2024/CMX supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para a providências de alçada.

Xinguara, 05 de março de 2024.

Maria Aparecida dos Santos Carvalho
Diretora do Controle Interno/Portaria 04/2023.